

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038 de 05 de março de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7301/2024.  
De 05 de março de 2024.

**SÚMULA:** Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 12.200/2024:

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

**Parágrafo único.** 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 05 de março de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data informada no parágrafo único do artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.05 17:17:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 7302/2024.  
De 05 de março de 2024.

**Súmula:** "Concede incentivos tributários à empresa Mundial Export Assessoria Comércio Exterior Importação e Exportação Ltda, sob a forma de isenção, nos termos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Complementar Federal n. 157, de 29 de dezembro de 2016; Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 77.164/2023:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica concedida à empresa MUNDIAL EXPORT ASSESSORIA COMÉRCIO EXTERIOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cyro Correia Pereira, n. 667, Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.872.616/0001-34, com filial a ser localizada em imóvel de parte ideal que ocupará no solo 8.701,71 metros quadrados, representado pela matrícula imobiliária n. 45.619 do CRI/FRG, Fazenda Rio Grande - Paraná, isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a transmissão de área, onde deverá ser instalada a referida empresa nesta Municipalidade (uma única vez), pelo prazo de 01 (ano) ano, a ser contado a partir da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** Fica concedida, à mesma Empresa, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao local de seu funcionamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Fica, também, concedida isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza às empresas que realizarem exclusivamente atividades de implantação da unidade da MUNDIAL EXPORT ASSESSORIA COMÉRCIO EXTERIOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., no local onde será construída a sede da empresa, no Município de Fazenda Rio Grande, desde que discriminadas nas respectivas notas fiscais.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 3º** No caso do caput do artigo 2º, deste Decreto, para que seja estendida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao local de funcionamento da empresa, pelo período máximo de até 08 (oito) anos, deverá a MUNDIAL EXPORT ASSESSORIA COMÉRCIO EXTERIOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., comprovar a admissão e manutenção de pelo menos 100 (cem) empregados diretos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 158/1998.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme o caput do artigo 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.05 11:28:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7303/2024.  
De 05 de março de 2024.

**SÚMULA:** "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 12.602/2024.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Cultura, o servidor: **José Renato Sales da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n. 074.794.329-09, portador da cédula de identidade n. 11.025.034-7 SESP/PR, a partir de 06 de março de 2024.

**Parágrafo único:** O servidor nomeado no caput, deste artigo, deverá: Assessorar a chefia imediata; Ajudar na elaboração, coordenar, supervisionar e executar programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de diagnósticos internos; participar de reuniões de Comissões e Conselhos nos quais a chefia imediata achar pertinente; Elaborar documentação; Auxiliar nos eventos culturais, como também nos projetos desenvolvidos pela Secretaria, promovendo a articulação entre a sociedade civil e o poder público, estabelecimento estratégias que venham desenvolver, preservar e difundir os aspectos artísticos culturais; Assessorar e coordenar os projetos culturais da Secretaria Municipal de Cultura; Acompanhar e assessorar o secretário em reuniões e demais atividades pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.05 16:21:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038 de 05 de março de 2024

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 03/2024 – SME.  
De 04 Março de 2024.

Súmula: Dispõe sobre substituição  
de Fiscais de Contrato- SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022, em conformidade com a legislação, resolve:

**Art. 1º** – Fica nomeado os servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informado, como fiscal técnico de Execução do contrato 068/2023 em atendimento ao Decreto 5823/2021.

**Destituir:**

Servidor: **Ângelo Schiochet Junior**

Matrícula: 352648

**Nomear:**

Servidor: **Sandro Teixeira Ribeiro**

Matrícula: 350888

**Art. 2º** – A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações  
Telefone: (41) 3608-7613

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná  
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 011/2024  
De 05 de março de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

Comunicar o retorno, no dia 22/02/2024, da servidora ANA KARINA TRUDES DE SOUZA CORREA, Agente de Serviços, matrícula 735, que se encontrava afastada nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal 5272/2020.

Dado e traçado em 05 de março de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALESANDRO BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
Dados: 2024.03.05 15:38:50 -03'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 2024.03.05 15:48:34-0300  
Verifique em: https://validar.jg.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.lcg.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COREGADORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA 005/2024.

COMISSÃO PROCESSANTE GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2024.  
De 05 de março de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação  
do prazo para a conclusão de Inquérito  
Administrativo.

A Comissão Processante da Guarda Municipal deste Município, por intermédio de seu Presidente, Pedro Henrique Maia Braga – matrícula nº 357.199, conforme Portaria nº 005/2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/2012 – que institui o regulamento disciplinar dos profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Administrativo descrito abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Lei nº 052/2012:

PROCESSO  
Nº 14/2020

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

  
Pedro Henrique Maia Braga  
Presidente da Comissão Processante  
Matrícula nº 357.199

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande – PR – Fone: (41) 3627-8504



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 012/2024  
De 05 de março de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**CONCEDER** licença-prêmio, com base no Artigo 101 da Lei Municipal nº 168, de 20 de maio de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2014, a servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO
109/2024	359	JOIANE DA LUZ MOREIRA DOS SANTOS	***.158.399-**	AGENTE DE SERVIÇOS	90 DIAS em Pecúnia

Dado e traçado em 05 de março de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
Dados: 2024.03.05 15:38:32 -03'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 2024.03.05 15:48:34-0300  
Verifique em: https://validar.jg.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.lcg.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038 de 05 de março de 2024

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 013/2024  
De 05 de março de 2024

Considerando a demanda desta Casa de Leis, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais garantidas pelo Art. 16, inciso I, alínea c, do Regimento Interno, bem como pelo Art. 31, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, resolve regular o horário de expediente a ser exercido pela servidora MARINALVA MENDES DA SILVA, Agente de Serviços, matrícula 373, nos termos abaixo:

MARINALVA MENDES DA SILVA  
2ª a 6ª – 7h30 às 16h30

Dado e traçado em 05 de março de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALESANDRO BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914  
Dados: 2024.03.05 15:38:17 -03'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

Documentos assinados digitalmente  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 05/03/2024 15:48:34 -0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

12. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda do Rio Grande - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda do Rio Grande - PR 22 de fevereiro de 2024.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
IVALDO RIBEIRO  
Data: 23/02/2024 10:45:45-0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

IVALDO RIBEIRO  
DIRETOR / PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF  
(CESSIONÁRIA)

W & A VILFELFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA:08644984000155  
Assinado de forma digital por W & A VILFELFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA:08644984000155  
Dados: 2024.02.27 14:26:42 -03'00'

Wilson Wladimir de Alencar Mendes (Diretor)  
W & A VILFELFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.  
(CEDENTE)

Testemunhas:

1ª) Ass.  
Nome: ALBERTO VILFELFORT  
RG: MATOS:11741736617  
736617  
Assinado de forma digital por ALBERTO VILFELFORT  
MATOS:11741736617  
Dados: 2024.02.27 14:27:06 -03'00'

IGOR ANIBAL NEPOMUCENO RAMOS:08995026600  
Assinado de forma digital por IGOR ANIBAL NEPOMUCENO RAMOS:08995026600  
Dados: 2024.02.27 14:56:18 -03'00'

2ª) Ass.  
Nome:  
RG:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 88833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

### CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE - CONSIG PLUS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Cessão de Uso de Sistema de averbação on line – **CONSIG PLUS** que entre si celebram de um lado, **W & A VILFELFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** com sede à rua Ouro Preto, 718 – 3º andar, cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.984/0001-55, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **Wilson Wladimir de Alencar Mendes**, de ora em diante denominada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF** estabelecida na Jacarandá nº 300 – Eucaliptos – Fazenda do Rio Grande – PR, CNPJ 00.791.123/0001-98, neste ato representado pelo Presidente: Evaldo Ribeiro, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF**, de ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. O **CEDENTE** tem os direitos de uso de um sistema de informática, denominado "SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE – CONSIG PLUS", doravante intitulado simplesmente "**CONSIG PLUS**". Não sendo permitida sua reprodução e/ou repasse a terceiros.
2. O **CEDENTE** cede o uso do **CONSIG PLUS**, em caráter não exclusivo, para a **CESSIONÁRIA**, nos termos e condições deste contrato.
3. A utilização do **CONSIG PLUS** é autorizada pela **CEDENTE** para utilização em rede de computadores da **CESSIONÁRIA**, única e exclusivamente para averbações on line em folha de pagamento, conforme descrito no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, parte integrante deste contrato.
4. A utilização dos logins e senhas, pessoais e intransferíveis, no **CONSIG PLUS**, são de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, que deverá zelar pelo seu uso correto, não divulgando-os a terceiros.
5. O **CEDENTE** dará assistência técnica básica da instalação e operação do **CONSIG PLUS** à **CESSIONÁRIA**, mediante suporte técnico telefônico para o **CONSIG PLUS**. Este suporte estará disponível em dias úteis, em horário comercial.
6. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante prévia comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o que não exime os pagamentos devidos e contratados, conforme o "**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE – CONSIG PLUS E AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**".
7. O presente contrato considerar-se-á rescindido se:
  - a) a **CESSIONÁRIA**, sem prévio consentimento escrito da **CEDENTE**, negociar, ceder ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidas;
  - b) se qualquer uma das partes se mostrarem inadimplente quanto às obrigações assumidas neste instrumento.
8. É vedado à **CESSIONÁRIA** negociar, alugar ou ceder o **CONSIG PLUS** para terceiros, sob qualquer forma, total ou parcialmente.
9. A responsabilidade do **CEDENTE** restringir-se-á ao **CONSIG PLUS**, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.
10. O **CEDENTE** não se responsabilizará por danos decorrentes do mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.
11. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

### TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF E A EMPRESA W & A VILFELFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF** estabelecida na Jacarandá nº 300 – Eucaliptos – Fazenda do Rio Grande – PR, CNPJ 00.791.123/0001-98, neste ato representado pelo Presidente: **Evaldo Ribeiro** doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF** e a empresa **W & A VILFELFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Ouro Preto, 718, 3º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CNPJ n. 08.644.984/0001-55, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES**, doravante denominada **VILFELFORT CONSULTING**, resolvem celebrar este Convênio, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO

**Cláusula primeira.** Este convênio tem por objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do **SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE**, doravante denominado de **CONSIG PLUS**, de propriedade da **VILFELFORT CONSULTING** à **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF**, objetivando a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento bem como o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento.

#### DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Cláusula segunda.** A execução dos trabalhos de implantação do **CONSIG PLUS** e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **CONSIG PLUS** serão efetuadas pela **VILFELFORT CONSULTING**.  
Parágrafo Único – A execução dos trabalhos, referente ao controle das consignações em folha provenientes do Cartão Virtual de Compras, modulo exclusivo oferecido pelo **CONSIGPLUS**, requererá das partes assinatura de um termo de convenio especifico para o referido modulo e uma vez assinado torna-se parte integrante deste instrumento.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula terceira.** São atribuições da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF**:

- I – efetuar a gestão e operacionalização do **CONSIG PLUS**;
- II – manter atualizados os dados cadastrais do **CONSIG PLUS**, consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, e margens consignáveis, informando imediatamente no **CONSIG PLUS**, os afastamentos e desligamentos de funcionários para fins de bloqueio de margem disponível e possíveis cálculos rescisórios (antes da rescisão).
- III – executar rotinas periódicas de integração entre o **CONSIG PLUS** e o Sistema de Folha de Pagamento
- IV – disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do **CONSIG PLUS**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para importação para o **CONSIG PLUS**.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038 de 05 de março de 2024

Página 4

V – garantir que a utilização do sistema pelos empregados, servidores ou prepostos da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF** - seja de acordo com as especificações técnicas previamente estabelecidas entre as partes e com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual, e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;

VI – definir, conjuntamente com a **VILLEFORT CONSULTING**, regras e procedimentos relativos à segurança do **CONSIG PLUS**, para a transmissão de dados via rede Internet;

VII – designar um responsável por este Convênio.

**Cláusula quarta.** São atribuições da **VILLEFORT CONSULTING**:

I – a instalação, o treinamento de usuários e o versionamento do **CONSIG PLUS**;

II – prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **CONSIG PLUS**, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00, excetuando-se feriados;

III – definir, conjuntamente com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF** regras e procedimentos relativos à segurança do **CONSIG PLUS**, para transmissão de dados via rede Internet;

IV – designar um responsável por este Convênio;

V – manter sob sua responsabilidade os computadores que serão utilizados como servidores do sistema em questão;

VI – gerir o banco de dados dos usuários do sistema;

### DOS RECURSOS

**Cláusula quinta.** O compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, os treinamentos e a implementação do sistema **CONSIG PLUS** executados pela **VILLEFORT CONSULTING**, sob a gestão, controle e orientação da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF**, ocorrerão sem quaisquer ônus ou encargos para este último.

### DO SIGILO

**Cláusula sexta.** As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste Convênio e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Convênio, sem o consentimento escrito da outra parte

**Cláusula sétima.** As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

I – ao sistema e sua documentação;

II – às comunicações internas e regras de negócio da **ASSMUF**;

III – aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro de servidores da **ASSMUF**;

IV – aos dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim alheio a este Convênio, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

### DO PRAZO

**Cláusula oitava.** O prazo previsto para a vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, por igual período, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo a legislação vigente disciplinadora da matéria.

**Parágrafo único.** Rescindido o convênio, a **VILLEFORT CONSULTING** obriga-se a repassar para a **ASSMUF** todos os dados e informações relativos às operações ou serviços das consignatárias, registradas no sistema.

### DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

**Cláusula nona.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Convênio somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei e expressamente, mediante Termo Aditivo.

### DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

**Cláusula décima.** Os convenientes poderão rescindir unilateralmente este Convênio mediante denúncia justificando o motivo, através de notificação escrita, devidamente assinada e postada com aviso de recebimento, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula décima primeira.** Este Convênio rege-se pelos preceitos do direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios do direito.

### DO FORO

**Cláusula décima segunda.** Fica eleito o Foro da comarca de Fazenda do Rio Grande - PR com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Convênio.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Convênio em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Fazenda do Rio Grande - PR 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
EVALDO RIBEIRO  
Data: 23/02/2024 16:53:17-0300  
Verifique em: https://validar.dig.gov.br

**EVALDO RIBEIRO**  
DIRETOR / PRESIDENTE  
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE – ASSMUF**  
(CESSIONÁRIA)

W E A VILLEFORT  
CONSULTORIA E  
TECNOLOGIA  
LTDA:08644984000155  
Assinado de forma digital por W E A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA  
LTDA:08644984000155  
Dados: 2024.02.27 14:24:58 -03'00'

Wilson Wladimir de Alencar Mendes (Diretor)  
W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_

Nome: ALBERTO

RG: VILLEFORT

MATOS:117417

36617

Assinado de forma digital por ALBERTO VILLEFORT

MATOS:11741736617

Dados: 2024.02.27

14:25:25 -03'00'

IGOR ANIBAL

NEPOMUCENO

RAMOS:089950

26600

Assinado de forma digital por IGOR ANIBAL NEPOMUCENO

RAMOS:08995026600

Dados: 2024.02.27

14:57:05 -03'00'

2ª) Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - PE 106-2023 - 39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Pública nº 008/2023**, a qual tem como objeto a “**Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Santa Terezinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº939268/2022**”, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.166.287/0001-11, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de **RS 5.240.337,69 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 087/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Dados: 2024.03.05 10:54:04 -03'00'

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038 de 05 de março de 2024

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Pública nº 013/2023**, a qual tem como objeto a **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com valor global de R\$ 3.477.902,26 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 091/2024 da Procuradoria Geral do Município.**

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.04 16:36:48 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024  
PROTOCOLO 7743/2024 - Processo Administrativo nº. 03/2024  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande-PR e para os Fundos de Recursos Financeiros das Secretarias Municipais. A Etapa de Lances ocorrerá no dia 08/03/2024 das 08:00h às 14:00 (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 05/03/2024 16:11:17 -0300  
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Agente de Contratação  
Portaria 035/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 015/2023  
Processo Administrativo nº. 335/2023  
Protocolo nº 77393/2023

### CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços da empresa habilitada foi designada para o dia **07 de março de 2024 às 09h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 05/03/2024 09:54:52 -0300  
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Presidente CPL  
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de Preços n.º 016/2023**, a qual tem como objeto a **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 089/2024 da Procuradoria Geral do Município.**

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.04 16:14:45 -03'00'

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038 de 05 de março de 2024

Página 6



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 429/2024 - RETIFICADO

Processo nº. 97/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, ao servidor **JOSE CARLOS SKORIE**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor **JOSE CARLOS SKORIE**, matrícula nº 218901, Auxiliar de Serviços Gerais; e

Considerando, ainda, a Súmula 473 do STF, que possibilita à administração anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

**ANULA** o ATO DE CONCESSÃO nº 429/2024 previamente publicado; e

**DECIDE** que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "b", c/c, art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Transitória 2-art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 3.456,26 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 433/2024

Processo nº. 107/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Teresinha Rocio Ribas Keppe dos Santos**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 069, de 21 de dezembro de 2.001; e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Teresinha Rocio Ribas Keppe dos Santos**, matrícula nº 351530, ocupante do cargo de Cozinheira;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 107/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal<sup>1</sup>, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 825,80 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**.

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento** (conforme o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001 c/c a Lei Municipal 1.072/2015 e as revisões gerais anuais, das remunerações e dos subsídios, extensíveis aos proventos de inatividade e às pensões), correspondente ao valor de **R\$ 1.412,83 (um mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

<sup>1</sup> Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.

Av. Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR  
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 435/2024

Processo nº. 161/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **DENISE FATIMA DE OLIVEIRA**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **DENISE FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352935, ocupante do cargo de Professora – 40 horas;

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 161/2024, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

**CONCEDE**, nos termos dos artigos 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor do provento proporcional inicial de **R\$ 1.795,53 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, com efeitos a partir de **04/03/2024**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º, da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 4 de março de 2024.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR  
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### PORTARIA Nº. 003/2024

De 26 de fevereiro de 2024.

**Súmula:** Concede licença prêmio à Servidora Pública do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 6496/2022, de 23 de Maio de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença prêmio de 1 (um) mês, conforme art. 99, § 2º da Lei Municipal 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande - referente ao período aquisitivo de 13/05/2013 a 12/05/2018 à servidora abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Período da licença	Lotação
132/2024	20000769	MIRIAN RAMOS NOGUEIRA	Advogada	04/03/2024 a 03/04/2024	FAZPREV

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038 de 05 de março de 2024

Página 7



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR

### RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 05 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**-Aprovar a renovação de inscrição da OSC Nova Aliança inscrito no CNPJ 37.028.426/0001-63, com sede a Avenida Portugal, nº, 1762-Nações-Fazenda Rio Grande-PR.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
por FABIANA PALINGER ANDRZEJEVicz  
Data: 2024.03.05 14:25:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiana Palinger Andrzejevicz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fones: 3608-7642/3608-7640

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 109/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **CUIDADOR SOCIAL**, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.

Contratado: **LEILA DE PAULA JUSTINO SIQUEIRA**

**Prazo: FIM da prestação de Serviço por Tempo Determinado em: 01/03/2024.**

Valor: **R\$ 2.697,60 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.05 16:08:41  
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 111/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **CUIDADOR SOCIAL**, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.

Contratado: **CLESIO JONAS LUCAS DOS SANTOS**

**Prazo: FIM da prestação de Serviço por Tempo Determinado em: 01/03/2024.**

Valor: **R\$ 2.697,60 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.05 16:09:50  
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 112/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de junho de 2022.

Contratado: **DHYEIME SOMMOR PACHECO PIRES FURLAN**

**Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 01/04/2024.**

R\$ 2.290,28 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).  
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.05 16:10:51  
-03'00'

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 222/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de junho de 2022.

Contratado: **ADEMIR FERNANDES VIEIRA**

**Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 28/02/2024.**

R\$ 2.290,28 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).  
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.03.05 16:10:22  
-03'00'

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito